



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 319/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“Cria a Controladoria Geral do Município - CGM na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Catunda e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Controladoria Geral do Município, com simbologia CGM, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Catunda, como parte integrante do Órgão de Assessoramento Direto, previsto no art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 297, de 10 de fevereiro de 2017, com *status* de Secretaria.

Art. 2º. A CGM é o Órgão Central de Controle Interno, com obediência as regras do Sistema de Controle Interno criado pela Lei Municipal nº 315, de 25 de agosto de 2017, estando as suas responsabilidades previstas no art. 4º da referida Lei.

Art. 3º. A estrutura da CGM será definida através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Controlador Geral, gozando de mesmo nível hierárquico, prerrogativas e honras do cargo de Secretário Municipal.

Parágrafo Único - O Controlador Geral da CGM é o gestor do Órgão Central de Controle Interno, ficando autorizado a regulamentar as ações e atividades da Controladoria através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação.

Art. 5º. Ficam criados os cargos de Almojarife e Gerente de Controle de Frota, de provimento efetivo, com as seguintes especificações:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO-BASE (R\$)
Almojarife	40 horas	R\$ 1.500,00
Gerente de Controle de Frota	40 horas	R\$ 1.500,00

Parágrafo único – Até a realização de concurso público, fica o município autorizado a prover os citados cargos com os servidores do quadro efetivo já existente da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO e AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, integrantes da Secretaria de

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/000-01 CGF: 06.920.506-0

Email: prefeitura.catunda.ceara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA

Planejamento, Administração e Finanças, previstos no Item II do Anexo I da Lei Municipal nº 297, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 7º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de decreto, crédito especial adicional ao vigente orçamento, para suprir as necessidades desta unidade administrativa.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL